

PREFEITURA DE **LAJINHA**

Lei nº 1791, de 22 de abril de 2024

“Da nova denominação à via pública na cidade de Lajinha, Estado de Minas Gerais e da outras providencias”.

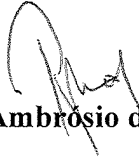
O Prefeito Municipal de Lajinha/MG, João Rosendo Ambrósio de Medeiros, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lajinha/MG, obedecerá às disposições desta lei.

Art. 1º. Art. 1º. A Rua que inicia na bifurcação em "Y" com Rua Ademar Mendes, n. 50 e termina em Terras de Juvenal Ferreira Neto (Sr. Nana), localizada no Distrito de Prata, Município de Lajinha, estado de Minas Gerais passa a denominar-se Rua Laureano Lopes Ferreira.

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a confeccionar placas de identificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 22 de abril de 2024.


João Rosendo Ambrósio de Medeiros
Prefeito Municipal
028.941.636-14

Prefeito Municipal